



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 107

de 22 de dezembro de 1 967

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO, FUTURAMENTE ESCOLHIDO, AO GOVÊNRO DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO A DE LEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

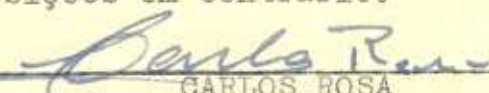
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao GovÊNro do Estado, para construção de um prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, um terreno a ser futuramente escolhido.

ARTIGO 2º - O terreno de que trata o artigo 1º. não poderá ser na Praça Josephina Negri e nem nas imediações.

ARTIGO 3º - No caso da Prefeitura Municipal não possuir terreno para a referida finalidade, deverá ser feita a desapropriação amigável ou judicial, desde que o seu valor não ultrapasse o constante do laudo de avaliação.

ARTIGO 4º - Fica, por fôrça dâeste artigo, revogada a Lei nº. 4 de 23 de junho de 1 965.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL